



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Município de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6629/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de sua Secretaria, no uso de suas atribuições legais em consonância com os termos do art. 31 Lei nº 13.019/2014, torna pública à Inexigibilidade de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o Município, através ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS DENOMINADA FOCINHOS CARENTES, voltada a executar o Castração de animais semi-domiciliados de famílias carentes do município de Afonso Cláudio, visando reduzir consideravelmente a superpopulação de animais em vias públicas e consequentemente, a propagação de possíveis doenças combatendo assim, seus fatores condicionantes, com ações que envolvem a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS DENOMINADA FOCINHOS CARENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 42.268.842/0001-79, com sede na Rua Darci Ferreira Telles, nº 215, Bairro São Vicente, nesta cidade de Afonso Cláudio, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

RESUMO: Formalização de Parceria por meio do Termo de Fomento com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS DENOMINADA FOCINHOS CARENTES.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de justificativa para ausência de Chamamento Público para a realização de Termo de Fomento firmado entre o MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Município de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

INTERESSE PÚBLICO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS DENOMINADA FOCINHOS CARENTES. A OSC FOCINHOS CARENTES inscrita no CNPJ sob nº 42.268.842/000179, possui sede na Rua Darci Ferreira Telles, nº 215, São Vicente, Cep: 29.600-000.

Segundo os artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, o Município pode inexigir o chamamento público da OSC, competentes pela execução do projeto, visto a previsão expressa do art. 29 e 31 da Lei Federal n. 13019/2014. Neste íterim, tendo em vista que, após análise primorosa, observamos que a proponente é a única entidade capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 29 e 31 do mesmo diploma:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Município de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

No caso em questão verifica-se viabilidade aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos. Assim, a formalização do Termo de Fomento possibilitará a OSCIP FOCINHOS CARENTES, por meio da conjugação de esforços com o Município de Afonso Cláudio, o atendimento da finalidade proposta.

Considerando que a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Proteção de Animais Denominada Focinhos foi autorizada por lei, conforme as Emendas Impositivas 09 e 77, no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Considerando que a Organização da Sociedade Civil vem desenvolvendo suas atividades voltadas ao bem estar animal, através de atendimento clínico por meio de consultas, exames, castrações e medicamentos, alimentação adequada e direcionando-os a lares temporários até adoção responsável.

Considerando que Secretaria de Meio Ambiente deseja desempenhar políticas públicas com atividades voltadas ao bem estar animal, vislumbrando o controle da natalidade entre cães e gatos abandonados, bem como combater os fatores condicionantes à propagação de doenças em nosso Município.

Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Proteção de Animais



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Município de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Denominada Focinhos Carentes atua no município como a única para execução do serviço de controle de natalidade entre cães e gatos abandonados em Afonso Cláudio.

Afonso Cláudio, 23 de abril de 2026.

HELVECIO PAGANINI MAIOLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE